

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 118/92

Em 11 de agosto de 1992

Autor Ver. José Luiz Júnior

Tlp. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Denomina de Angelo Ferreira da Silva uma das artérias da cidade e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 13 de 08 19 92

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 7 de 12
de 19 92 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 12
de 19 92 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19 .

S. S. Câmara Municipal, de de 19
 Presidente
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 118/92
AUTOR: José Luiz Junior

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 118/92, de autoria do vr. José Luiz Junior, que Denomina de ANGELO FERREIRA DA SILVA, uma das artérias da cidade e dá outras providências.

Visa a presente propositura denominar de ANGELO FERREIRA DA SILVA, uma das novas ruas desta cidade, conforme artigo primeiro do projeto em estudo.

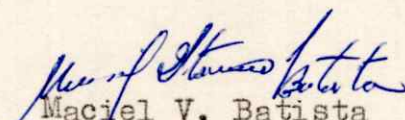
Numa análise acurada à matéria, constatamos a sua constitucionalidade e juridicidade, pela qual acatamos sua tramitação, pelo plenário da Casa.

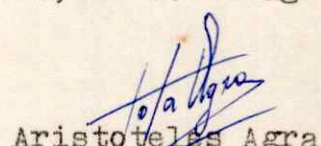
Parecer da Comissão:

A Douta Comissão de Justiça acata o parecer do relator, votando favorável à tramitação do projeto de lei, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 17 de agosto de 1992.

Ary Ribeiro
Presidente-relator


Maciel V. Batista
secretário


Aristoteles Agra
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 118/92

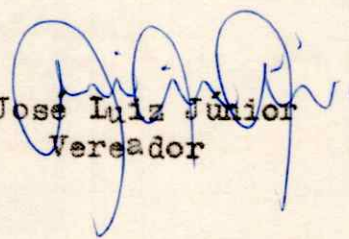
Denomina de Angelo Ferreira da Silva uma das artérias da cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de Angelo Ferreira da Silva, uma das novas ruas da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1992


José Luiz Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Sr. Angelo Ferreira da Silva, nasceu nesta cidade, figura humana extraordinária, dedicado pai, pessoa simples, ~~e por quem~~ era capaz de dar a sua própria vida.

E só restam saudades, pelo exemplo de vida e de amor que dedicou aos seus semelhantes.

A homenagem que pretendemos tributar a sua memória é muito pouco pelos exemplos de vida que nos deu.

O autor

